PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 36 de 18 de JANEIRO de 1.951

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a compra de canos e outros materiais necessarios para a reforma do serviço de abastecimento de água da cidade.

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 18 de Janeiro de 1.951.

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA:

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1.951.

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.